



Arraial do Cabo, quarta-feira, 13 de novembro de 2024 – Edição: 1.257

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
DECRETOS	3
ATOS OFICIAIS	5
LEIS.....	6
IPC.....	7
PORTARIAS.....	7

Arraial do Cabo, quarta-feira, 13 de novembro de 2024 – Edição: 1.257

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.811/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº1.807/2024 e 1.808/2024

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 12 de novembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.812/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.508 de 21/09/2023 e Decreto nº 4.056 de 08/11/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/11/2024, **Marcela Bastos Paulo**, do cargo em comissão de **Diretor de Engenharia**, Símbolo DAI-2, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 12 de novembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.813/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.508 de 21/09/2023 e Decreto nº 4.056 de 08/11/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 07/11/2024, **Mariana dos Santos Couto**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Engenharia**, Símbolo DAI-2, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 12 de novembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.814 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE APOIO E ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO, INSTAURADO ATRAVÉS DO **PROCESSO Nº**

5935/2024, PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que a lei lhe confere, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo, instaurado através do Processo n.º**5935/2024** os seguintes servidores, conforme subdivisão prevista abaixo:

I - Alex Coutinho Canela;

II - Mariglei Gonçalves Hauila;

III- Luiza Teixeira Pereira;

IV- Lorreni da Rocha Oliveira Silva;

V - Luise Mara de Abreu Ferreira Almeida;

Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento:

VI - Agatha da Silva Justo Teixeira de Andrade;

VII- Carlos Eduardo Antunes dos Santos;

VIII- Isabela Marvila Magalhaes;

IX - Marcia Carvalho Ferreira;

X - Sara Santos Sousa;

Art. 2º - Os membros indicados nos incisos I a V ficarão encarregados de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, para suprir a necessidade da Administração Pública.

Art. 3º - Os membros indicados nos incisos VI a XVII terão as seguintes atribuições: verificar a aptidão e legitimidade dos documentos apresentados pelos candidatos, bem como confirmar a pontuação conferida pelo sistema de inscrições a cada um dos participantes do certame.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.815/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Josimery da Silva Brito**, **Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 8062, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 2167/2024.

Arraial do Cabo, quarta-feira, 13 de novembro de 2024 – Edição: 1.257

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.816/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Claudia dos Reis Domingos**, Docente I C – ED. Artística – NV1, matrícula nº 33.061, admitida em 23/02/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 10/10/2024 a 07/01/2025, conforme processo administrativo nº 4144/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.817/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Claudineia Pinheiro Araujo**, Inspetor de Alunos A- NV5, matrícula nº 10.302, admitida em 05/12/2002, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 19/10/2024 a 16/01/2025, conforme processo administrativo nº 4639/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.818/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Rosilane de Almeida Camara, Auxiliar de Classe – NV2**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.704, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 2116/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.819/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Jaqueline Pereira de Azevedo Rapagna, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.520, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1288/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.820/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31/10/2024, **Raquel Gabriele da Silva Nemesio**, do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, Símbolo CA-11, da **Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.264 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.



Arraial do Cabo, quarta-feira, 13 de novembro de 2024 – Edição: 1.257

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar de R\$ 2.826.477,70 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

fic ha	FR	Co	Função programática	natureza de despesa	valor
167	15 01	00 00	02.006.001.04.122.001.2.004	3.1.90.16.00.00	R\$ 6.742,50
451	15 00	00 00	02.019.001.28.843.004.6	4.6.90.71.00.00	R\$ 370.000,00
43	15 01	00 00	02.002.001.03.061.004.2.	3.3.90.91.00.00	R\$ 430.000,00
360	17 05	00 00	02.014.001.23.695.007.2.159	3.3.90.39.00.00	R\$ 72.475,20
802	15 00	00 00	09.001.001.04.122.001.2.003	3.3.90.14.00.00	R\$ 7.260,00
804	15 00	00 00	09.001.001.04.122.001.2.003	3.3.90.36.00.00	R\$ 15.000,00
805	15 00	00 00	09.001.001.04.122.001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 65.000,00
970	15 00	00 00	18.001.001.12.366.0018.2.084	3.1.90.13.00.00	R\$ 60.000,00
943	15 00	00 00	18.001.001.12.361.0018.2.081	3.1.90.11.00.00	R\$ 1.000.000,00
995	15 73	00 00	18.001.002.12.361.0018.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 300.000,00
1035	15 73	00 00	18.001.002.12.361.0018.2.112	3.3.90.39.00.00	R\$ 500.000,00
Total					R\$ 2.826.477,70

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 2.826.477,70 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

fic ha	FR	Co	Função programática	natureza de despesa	valor
709	15 01	00 00	06.001.001.19.573.0015.2.156	3.3.90.30.00.00	R\$ 6.742,50
1537	15 00	00 00	02.004.001.04.122.001.2.004	3.1.90.11.00.00	R\$ 100.000,00
293	15 00	00 00	02.012.001.04.122.001.2.004	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
1551	15 00	00 00	02.007.002.04.122.001.2.004	3.1.90.13.00.00	R\$ 50.000,00
1538	15 00	00 00	02.004.001.04.122.001.2.004	3.1.90.04.00.00	R\$ 20.000,00
33	15 01	00 00	02.001.001.04.122.001.2.004	3.1.90.13.00.00	R\$ 100.000,00
327	15 01	00 00	02.003.001.04.122.001.2.004	3.1.90.04.00.00	R\$ 100.000,00
350	15 01	00 00	02.014.001.04.122.001.2.004	3.1.90.13.00.00	R\$ 30.000,00
329	15 01	00 00	02.014.001.04.122.001.2.004	3.1.90.13.00.00	R\$ 200.000,00
287	17 05	00 00	02.011.001.17.512.0016.1.050	3.3.90.39.00.00	R\$ 72.475,20
864	15 00	00 00	09.001.001.18.541.0015.2.069	3.3.90.30.00.00	R\$ 87.260,00
978	15 00	00 00	18.001.001.12.367.0018.2.086	3.1.90.11.00.00	R\$ 500.000,00
942	15 00	00 00	18.001.001.12.361.0018.2.081	3.1.90.04.00.00	R\$ 560.000,00
992	15 73	00 00	18.001.002.12.361.0018.2.003	3.3.90.30.00.00	R\$ 500.000,00
1003	15 73	00 00	18.001.002.12.361.0018.2.008	3.3.90.14.00.00	R\$ 4.280,00
1061	15 73	00 00	18.001.002.12.365.0018.2.077	3.3.90.30.00.00	R\$ 295.720,00
Total					R\$ 2.826.477,70

709	15 01	00 00	06.001.001.19.573.0015.2.156	3.3.90.30.00.00	R\$ 6.742,50
1537	15 00	00 00	02.004.001.04.122.001.2.004	3.1.90.11.00.00	R\$ 100.000,00
293	15 00	00 00	02.012.001.04.122.001.2.004	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
1551	15 00	00 00	02.007.002.04.122.001.2.004	3.1.90.13.00.00	R\$ 50.000,00
1538	15 00	00 00	02.004.001.04.122.001.2.004	3.1.90.04.00.00	R\$ 20.000,00
33	15 01	00 00	02.001.001.04.122.001.2.004	3.1.90.13.00.00	R\$ 100.000,00
327	15 01	00 00	02.003.001.04.122.001.2.004	3.1.90.04.00.00	R\$ 100.000,00
350	15 01	00 00	02.014.001.04.122.001.2.004	3.1.90.13.00.00	R\$ 30.000,00
329	15 01	00 00	02.014.001.04.122.001.2.004	3.1.90.13.00.00	R\$ 200.000,00
287	17 05	00 00	02.011.001.17.512.0016.1.050	3.3.90.39.00.00	R\$ 72.475,20
864	15 00	00 00	09.001.001.18.541.0015.2.069	3.3.90.30.00.00	R\$ 87.260,00
978	15 00	00 00	18.001.001.12.367.0018.2.086	3.1.90.11.00.00	R\$ 500.000,00
942	15 00	00 00	18.001.001.12.361.0018.2.081	3.1.90.04.00.00	R\$ 560.000,00
992	15 73	00 00	18.001.002.12.361.0018.2.003	3.3.90.30.00.00	R\$ 500.000,00
1003	15 73	00 00	18.001.002.12.361.0018.2.008	3.3.90.14.00.00	R\$ 4.280,00
1061	15 73	00 00	18.001.002.12.365.0018.2.077	3.3.90.30.00.00	R\$ 295.720,00
Total					R\$ 2.826.477,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024.
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.265 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

Arraial do Cabo, quarta-feira, 13 de novembro de 2024 – Edição: 1.257

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), por excesso e tendência de excesso de arrecadação, conforme discriminado:

fic ha	FR	Co	Função programática	natureza de despesa	de valor
43	15 01	00 00	02.002.001.03.061 .0004.2.	3.3.90.91.00.00	R\$ 1.700.000,00
Total					R\$ 1.700.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação do exercício de 2024, no valor **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais) na fonte de recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados, conforme processo administrativo nº 106/2024.

Art. 3º - Fica autorizada a atualização da receita orçamentária no supracitado montante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024.
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.266 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), por superavit financeiro, conforme discriminado:

fic ha	FR	Co	Função programática	natureza de despesa	de valor
169	25	00	02.002.001.03.061	3.3.90.91.00.00	R\$

0	01	00	.0004.2.		400.000,00
Total					R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação do exercício de 2024, no valor **400.000,00** (quatrocentos mil reais), na fonte de recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados, conforme processo administrativo nº 113/2024.

Art. 3º - Fica autorizada a atualização da receita orçamentária no supracitado montante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024.
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATA DA 78ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "GIRA RENDA CABISTA"

Aos treze de novembro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, localizada na Praça da Bíblia, 17A, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Letícia Lima Regadas, Marselle Barreto Ferreirinha, Raquel Pereira da Silva e Patrícia Luize Félix Ferreira. Realizou-se uma reunião entre os membros da comissão para dar prosseguimento a produção do relatório de evolução dos trabalhos desta comissão. Não havendo mais assuntos a serem tratados, eu, Letícia Lima Regadas, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavrei e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes, às dez horas e trinta minutos.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024.
Letícia Lima Regadas
Matrícula 33.406
Presidente da Comissão
Marselle Barreto Ferreirinha
Matrícula 56.960
Membro da Comissão
Raquel Pereira da Silva
Matrícula 60.235
Membro da Comissão
Patrícia Luize Félix Ferreira
Matrícula 56.811
Membro da Comissão

Arraial do Cabo, quarta-feira, 13 de novembro de 2024 – Edição: 1.257

ATA DA 79ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "GIRA RENDA CABISTA"

Aos treze de novembro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, reuniram-se na sede dos Conselhos Vinculados, localizada a Rua Castro Alves, n 170, Centro, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Letícia Lima Regadas, Marselle Barreto Ferreirinha, Raquel Pereira da Silva e Patrícia Luize Félix Ferreira. Realizou-se uma reunião com o Conselho Municipal de Assistência Social para informar o andamento dos trabalhos da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda. Não havendo mais assuntos a serem tratados, eu, Letícia Lima Regadas, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavrei e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes, às treze horas.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024.

Letícia Lima Regadas
Matrícula 33.406
Presidente da Comissão
Marselle Barreto Ferreirinha
Matrícula 56.960
Membro da Comissão
Raquel Pereira da Silva
Matrícula 60.235
Membro da Comissão
Patrícia Luize Félix Ferreira
Matrícula 56.811
Membro da Comissão

LEIS

LEI Nº 2.589 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.096 DE 29 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal o confere, faço saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Nº 2.096, de 29 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público só poderá ser efetivada nas seguintes hipóteses:

I – atender à manutenção dos serviços de:

- a) educação
- b) saúde e atividades auxiliares;
- c) segurança pública;
- d) instalação e ampliação de rede de água e rede de esgoto;
- e) limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos;

II – execução de serviços e atividades que requeiram atuação urgente e inadiável dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, para evitar a descontinuidade da prestação de serviços à população;

III – realização de campanhas de vacinação em massa ou de erradicação de doenças epidêmicas;

IV – atendimento a situações decorrentes de estado de calamidade pública ou de estado de emergência, quando decretado pelo Prefeito;

V – realização de censo populacional geral, mediante convênio com a União, recenseamentos e pesquisas, inadiáveis e imprescindíveis ou cadastramento imobiliário do Município, estabelecido por Decreto do Poder Executivo;

VI – atendimento urgente às necessidades dos serviços de saúde, segurança e salubridade públicas, que requeiram pronta atuação da Prefeitura para evitar riscos à população;

VII – suprimento de recursos humanos aos setores de educação, de assistência social ou de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de pessoas idosas, de Pessoas com Deficiência e direitos humanos;

VIII – execução de mutirão de limpeza pública ou de saneamento urbano, especialmente quando realizados em áreas de denso povoamento, segundo programa emergencial de obras aprovado por Decreto do Chefe do Executivo;

IX – atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de sua vigência;

X – atendimento ao quantitativo mínimo exigido por legislação vigente, para evitar a descontinuidade da prestação de serviços;

Arraial do Cabo, quarta-feira, 13 de novembro de 2024 – Edição: 1.257

XI - atendimento a programas, projetos e serviços cuja natureza e transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo.

§1º - As contratações de que trata este artigo não poderão ultrapassar o exercício financeiro do ano em que ocorrer a contratação, admitida apenas uma prorrogação pelo prazo de até 12 (doze) meses.

§2º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser superior ao fixado para cargo ou função idêntica assemelhada do Quadro de Servidores Municipais.

§3º - Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da fixada para a Administração Direta ou Indireta, os salários serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

IPC

PORTARIAS

PORTARIA I.P.C. Nº 064/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLVE

RETIFICAR a PORTARIA I.P.C Nº 047/2024 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos integrais à servidora **JANAINA SALLES MARTINS ELER**, Técnico de Enfermagem, matrícula 33148, de 01 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos integrais à servidora **JANAINA SALLES MARTINS ELER**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 33148, conforme os **art. 87 c/c art. 89 e 90, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.389/2022 com reajuste na forma do art. 126 da Lei Municipal nº. 2.389/2022** e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 089/IPC/2024, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

PROVENTOS – PARCELA ÚNICA	R\$ 1.661,32
---------------------------	------------------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2024.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente